



TERMO DE REFERÊNCIA

Procedimento: Dispensa de Licitação (art. 75, II da Lei Federal de nº 14.133/21)

Interessados: CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Solicitante: Câmara Municipal Aragarças

Assunto: Contratação de pessoa para o fornecimento de panificados à Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2026.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de pessoa para o fornecimento de panificados à Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2026, nos seguintes quantitativos e especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	VALOR MEDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	BISCOITO DE QUEIJO	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
2	BISCOITO FRITO	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
3	BISCOITO SUIÇO	150	R\$ 1,83	R\$ 274,50
4	BOLACHA DE NATA	400	R\$ 1,33	R\$ 532,00
5	BOLO GRANDE	60	R\$ 13,33	R\$ 799,80
6	BROA	300	R\$ 1,33	R\$ 399,00
7	CAROLINA	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
8	CUECA VIRADA	400	R\$ 1,166	R\$ 466,40
9	ENROLADINHO DE QUEIJO	600	R\$ 1,66	R\$ 996,00
10	ENROLADINHO DE SALSICHA	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
11	PÃO DE HOT DOG	60	R\$ 1,166	R\$ 66,96
12	PÃO QUEIJO	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
13	PÃO FRANCES	400	R\$ 0,56	R\$ 224,00



14	PÃO MANDI	420	R\$ 1,16	487,20
15	PETA	90	R\$ 10,00	900,00
16	PUDIM	36	R\$ 30,00	1.080,00
17	QUEBRADOR	400	R\$ 1,166	466,40
18	ROSCA FRITA	220	R\$ 1,166	256,52
19	ROSQUINHA	400	R\$ 1,166	466,40
20	SALGADINHOS	1.200	R\$ 1,00	1.200,00
21	SANDUICHE NATURAL	36	R\$ 10,00	360,00
22	SONHO	120	R\$ 4,33	519,60
23	TORRADA	36	R\$ 9,33	335,88
24	TORTA DE CARNE	36	R\$ 83,33	2.999,88
25	TORTA DE FRANGO	36	R\$ 83,33	2.999,88
26	ROSQUINHA LINGUA DE SOGRA	36	R\$ 1,165	41,94
TOTAL				R\$ 17.953,36

1.2. DOS PADRÕES DE PRODUÇÃO, QUALIDADE, ACONDICIONAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:

1.2.1. Padrões de Produção:

- Todos os panificados deverão ser produzidos em estabelecimento regularizado perante os órgãos de vigilância sanitária competentes, observando integralmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, legislação sanitária estadual e municipal vigente.
- A produção deverá seguir rigorosamente as Boas Práticas de Fabricação (BPF), com controle de higiene dos manipuladores, uso de equipamentos adequados, ambiente limpo e organizado, controle de pragas e armazenamento correto de insumos.
- Os produtos deverão ser confeccionados com matérias-primas de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, sendo vedada a utilização de ingredientes deteriorados, reaproveitados indevidamente ou fora dos padrões sanitários.
- É vedada a utilização de gordura ou óleo reutilizado além dos limites sanitários aceitáveis, devendo ser observadas as boas práticas quanto à fritura e preparo de alimentos.



1.2.2. Padrões de Qualidade e Características dos Produtos

- a) Os panificados deverão apresentar textura, aroma, sabor e aparência compatíveis com produtos frescos, recém-produzidos, próprios para consumo imediato.
- b) Os produtos assados deverão apresentar coloração uniforme, sem queimaduras excessivas ou partes cruas.
- c) Os produtos fritos deverão estar secos externamente, sem excesso de óleo aparente.
- d) Bolos, tortas, pudins e sanduíches naturais deverão ser preparados no mesmo dia da entrega, com ingredientes frescos e devidamente acondicionados.
- e) Os pães (francês, mandi, hot dog, pão de queijo) deverão ser entregues frescos, macios e próprios para consumo no mesmo dia.
- f) Produtos que apresentarem alteração sensorial (odor, sabor, textura), sinais de deterioração ou acondicionamento inadequado poderão ser recusados pelo fiscal do contrato.

1.2.3. Padrões de Acondicionamento e Transporte

- a) Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas, limpas, íntegras e compatíveis com o tipo de alimento, garantindo proteção contra contaminação, umidade, poeira e manipulação indevida.
- b) Produtos individuais deverão, quando aplicável, ser embalados separadamente ou em recipientes higienizados.
- c) O transporte deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos, limpo e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
- d) Produtos refrigerados ou que exijam controle térmico deverão ser transportados em recipientes térmicos adequados.

1.2.4. Padrões de Entrega

- a) As entregas ocorrerão conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Câmara Municipal, observando os prazos nelas estabelecidos.
- b) Os produtos deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Aragarças ou em seus departamentos administrativos, conforme indicação formal.
- c) O prazo máximo de entrega após recebimento da Ordem de Fornecimento deverá observar o limite já previsto no Termo de Referência (até 10 dias), salvo solicitação emergencial expressamente indicada pela Administração.
- d) Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações, o fiscal poderá:
recusar integralmente os produtos;
determinar substituição imediata;
aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

1.2.5. Controle e Fiscalização da Qualidade

- a) A Administração poderá realizar inspeção visual no ato da entrega.
- b) Poderá ser exigida, a qualquer tempo, comprovação de regularidade sanitária do estabelecimento fornecedor.
- c) A reincidência na entrega de produtos fora do padrão poderá caracterizar inexecução contratual.

1.3 A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos fornecimentos, através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que aquela executou, ou esteja executando, objetos da mesma natureza do aqui pretendido.

1.4. O objeto não possui natureza de serviço continuado, mas sim, e fornecimento.

1.5. Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

1.6. o fornecimento será prestado na secretaria e os departamentos administrativos pertencentes ao poder legislativo municipal;



1.7. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

1.8. Todos os equipamentos necessários para a realização do serviço/fornecimento deverão ser disponibilizados pelo(a) contratado(a).

1.9. A prestação de serviços deverá ser praticada de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços, conforme prazo estabelecido naquele documento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de pessoa para o fornecimento de panificados à Câmara Municipal de Aragarças, para o ano de 2026, justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e adequado de itens essenciais para a recepção de servidores, parlamentares, autoridades e visitantes em reuniões, eventos institucionais e demais atividades administrativas e legislativas. Os produtos panificados, como pães, biscoitos e similares, são amplamente utilizados em reuniões formais, treinamentos, audiências públicas e demais graças ao privilégio de desativar a oferta de lanches aos participantes, contribuindo para a organização e hospitalidade nas dependências da Câmara. Além disso, a aquisição planejada possibilita a padronização da qualidade dos produtos fornecidos, evitando variações que possam comprometer a experiência e a satisfação dos servidores e convidados. A compra contínua desses itens também assegura a economicidade e a eficiência na gestão de recursos públicos, reduzindo custos com aquisições emergenciais e permitindo um planejamento orçamentário mais preciso. A transparência do processo de contratação garante que a aquisição seja realizada em conformidade com os princípios da administração pública, como eficiência, moralidade e economicidade, proporcionando segurança jurídica e otimização dos recursos destinados ao funcionamento da Câmara Municipal.

3- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Esta contratação não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos legais.

3.2 O embasamento legal da presente contratação direta, está fundamentada, no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e posteriores alterações trazidas pelo DECRETO Nº 12.343, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4 - DO PREÇO

4.1. O preço estimado para a prestação de fornecimento será correspondente à média de preços obtido por pesquisa do Departamento de Compras, emitidos por empresas do ramo, coletados junto ao Portal Nacional das Compras Públicas – PNCP, ou através de cotação direta.

4.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem neste fornecimento.

4.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade de mínimo de 60 (sessenta) dias.

5 – DO PRAZO CONTRATUAL



5.1. O Prazo de vigência contratual perdurará até o dia 31 de dezembro de 2025, a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizeram necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme aduz o art. 125 da Lei 14.133/2021.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A execução dos objetos deste Processo será recebida pelo Fiscal do Contrato, sendo que, o prazo para a conclusão é estimado com data de encerramento do vínculo contratual.

6.2. O fiscal do contrato poderá recusar todos e quaisquer objetos executados em desacordo com as normas técnicas que regem a matéria.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O valor total da despesa será obtido após levantamento dos valores aplicados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, pelo que dispõe o art. 23 da Lei 14.133/21.

7.2. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao serviço/fornecimento, condicionado também ao recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

7.3. Se as entregas não forem executados conforme especificações técnicas definidas neste processo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.4. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretaria correspondente;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas por esta ou decorrente do contrato.

8 – DO REAJUSTE

8.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data do término do serviço/fornecimento, salvo quando ocorrer reajustes autorizados pelos órgãos governamentais competentes.

8.2. Os preços excepcionalmente poderão ser revistos, para mais ou para menos, na superveniência da legislação federal, estadual ou municipal ou de ato ou de fato que altere ou modifique as relações que as partes pactuaram inicialmente, de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

9 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.1. A empresa contratada deverá fornecer toda documentação solicitada enviada no Email: departamentocomprascamara2025@gmail.com ou protocolada na própria Câmara Municipal no endereço Rua José de Barros Souza, 09 Setor Administrativo. A não apresentação de qualquer documento de acordo com as especificações abaixo acarretará na desclassificação da participante.

9.2. PROPOSTA DE PREÇO

9.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no Termo de Referência. O referido procedimento agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

9.2.2. Indicar na proposta os seguintes itens:

- a) razão social da Proponente;
- b) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF);
- c) telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- d) banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame e Prazo de entrega.

9.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada;

9.2.4. As propostas deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso;

9.2.5. O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT;

9.2.6. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

9.2.7. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:



- 9.2.7.1. Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- 9.2.7.2. Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- 9.2.7.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- 9.2.7.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 9.2.7.5. O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;
- 9.2.7.6. O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 9.1.6;
- 9.2.7.7. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentando preço.
- 9.2.8. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, §2º, de 29 de junho de 1995;
- 9.2.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais;

9.3. REGULARIDADE JURÍDICA

9.3.1. Ato constitutivo – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto;

9.3.2. Cópia dos documentos dos sócios.

9.4. REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

9.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;



9.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

9.4.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.5. Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11;

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.5.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento;

9.5.2. A certidão deverá conter expressamente em seu conteúdo, a tratativa de inexistência de processo de Falência e Concordata, de forma expressa, de forma conjunta ou de forma individual;

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os objetos deste processo nos prazos ajustados.

10.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causado, culposa ou dolosamente, pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, preposto ou representantes à administração ou a terceiro.

10.3. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer obrigações contratuais.

10.4. Zelar para que durante toda a vigência contratual sejam mantidas, em compatibilidades com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5. Informar e-mail e telefone para contato, por meio dos quais poderá receber intimações e notificações afetas a este processo.

10.6. Os serviços/fornecimentos serão considerados concluídos e aceitos após a realização da conferência dos fiscal ou gestor da contratação.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa cumprir com as suas obrigações.

11.2. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, de acordo com os termos de sua proposta.

11.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço/fornecimento, fixando prazo razoável para a sua correção.



11.4. Pagar à contratada o preço resultante do serviço/fornecimento no prazo ajustado.

11.5. Indicar fiscal e gestor do contrato.

11.6. Os preços propostos serão fixos, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

11.7. A prestação de fornecimento deverá ser praticado(a) de acordo com as especificações apresentadas nas Ordens de Serviços/Fornecimento respectivas, em até 10 dias de seu recebimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas na Lei Federal de nº 14.133/21;

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O inadimplemento de quaisquer das obrigações ora estabelecidas ensejará a extinção contratual, nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

13.1. Observando o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços/fornecimentos, serão realizados pela Câmara Municipal.

13.2. A Administração Pública, através de seu fiscal, atestará documento fiscal correspondente, o serviço/fornecimento nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação de pagamentos à Contratada;

13.3. A entrega do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com o devido atestado avocado no item anterior.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, sendo destacadas as seguintes:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 03 (três) anos.

14.2. Os casos omissos serão dirimidos tendo por fundamento a legislação em vigor, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

Aragarças/GO, 04 de março de 2026.

CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO

Diretora Geral